



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, e do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial em 31 de dezembro de 2020, além das Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo nesta data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

OPINIÃO COM RESSALVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção “Base para Opinião com Ressalvas sobre as demonstrações contábeis” as demonstrações contábeis do TRE-BA no exercício de 2020 apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A materialidade global da auditoria, com base nas despesas liquidadas somadas aos restos a pagar em 31/12/2020, foi de R\$ 8.668.616,80. Esta materialidade é o parâmetro quantitativo para formação de opinião dos auditores. A equipe de auditoria identificou um montante projetado de distorções no valor de R\$ 47.667.994,27, contudo os efeitos destas distorções, embora relevantes, não foram generalizados nas demonstrações financeiras do Órgão. As distorções detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2020) foram comunicadas à administração do Tribunal de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções relevantes. Entretanto, restaram evidenciadas, após esclarecimento dos responsáveis e comentários dos gestores, as situações a seguir elencadas, que com base nas evidências de auditoria obtidas, são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva:

Distorção de aproximadamente R\$ 9.500.000,00 na conta de depreciação de bens imóveis, não se levando em consideração o valor residual dos respectivos bens, tendo em vista ausência de contabilização de depreciação de imóveis do TRE-BA nos últimos 5 anos por não estarem registrados no SPIUnet, impactando o Demonstrativo das Variações Patrimoniais -

DVP, o saldo da conta Bens Imóveis, o resultado do exercício, e por conseguinte o Balanço Patrimonial;

Defasagem de aproximadamente R\$ 33.000.000,00 no saldo da conta de Bens Imóveis, em razão da ausência de reavaliação de imóveis do TRE-BA, considerando como parâmetro a reavaliação do Edifício-Sede, ocorrida em agosto de 2008, na qual o seu valor passou de R\$ 10.086.192,75 para R\$ 13.665.806,04 (aumento aproximado de 35%) e que os imóveis do Tribunal, registrados no SIAFI (consulta realizada em 13/10/2020), totalizam o montante de R\$ 99.451.332,35, com consequente impacto no Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP e por conseguinte no Balanço Patrimonial;

Distorção estimada de R\$ 945.524,19 referente ao item intangíveis, devido à ausência de contabilização da amortização da conta 1.2.4.1.1.01.00 - Softwares com Vida Útil Definida impactando o Balanço Patrimonial, além do Resultado Patrimonial do Período, apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais - DVP. O valor estimado de R\$945.524,19 é referente ao período de 2019 e 2020, já que a obrigatoriedade de lançamentos das amortizações iniciou-se em 2019 por força normativa da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. Ressalte-se que, na estimativa realizada, não se levou em consideração o valor residual dos bens;

Distorção nas Despesas de pessoal no montante de R\$ 1.674.932,45 (meses de outubro, novembro e dezembro) referentes à assistência à saúde dos servidores regidos pelo RPPS escrituradas em conta contábil referente à assistência à saúde dos servidores regidos pelo RGPS;

Reconhecimento de despesas no montante de R\$ 2.547.537,63. em desacordo com o regime de competência do exercício. Estas despesas foram empenhadas em 2019 e deveriam ter sido reconhecidas naquele exercício, contudo as notas de sistema apenas foram lançadas em 2020, impactando os resultados do exercício.

OPINIÃO SEM RESSALVA SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

Em nossa opinião, não obstante terem sido identificados desvios de conformidade nas transações subjacentes, estes não foram relevantes nem generalizados a ponto de ensejar a modificação de opinião. As transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, nos aspectos analisados, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

BASE PARA AS OPINIÕES

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais

normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes.

OUTROS ASSUNTOS

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 não foram auditadas, não sendo possível avaliar se os saldos iniciais continham distorções que afetassem de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020. Desta forma, não há manifestação da equipe de auditoria sobre demonstrativos contábeis pretéritos.

No curso da auditoria, verificou-se a atuação da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços no sentido de buscar regularizar a situação do cadastro dos bens imóveis do TRE-BA. Consultando o SEI nº 0141561-26.2020.6.05.8000, Doc. nº 1357983, evidenciou-se que estão sendo adotadas medidas para o registro dos imóveis de propriedade do órgão, sendo destacada a dificuldade decorrente dos trâmites burocráticos dos cartórios e prefeituras no interior do Estado.

Durante a realização dos testes de auditoria, dos cinco Promotores Eleitorais selecionados na amostra da conta contábil de Gratificações, observou-se a ausência de desconto de afastamentos do valor pago a título de gratificação eleitoral. Em que pese a identificação de desvios de conformidade, tendo em vista a ausência de representatividade em relação ao universo de Promotores deste Tribunal e a impossibilidade de ampliação dos testes, em face da dificuldade na obtenção dos dados e do prazo para encerramento dos trabalhos, não foi possível concluir por eventual modificação da opinião de auditoria em relação à conformidade das transações subjacentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE APRESENTAM OU FAZEM REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia é responsável pelas informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma

relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção "Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis" as demonstrações contábeis do TRE-BA apresentam distorções, contudo os efeitos destas distorções, embora relevantes, não foram generalizados nas demonstrações financeiras do Órgão estando em conformidade, nos aspectos analisados, com a estrutura do relatório financeiro aplicável e com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público. Assim, concluímos que as informações que compreendem o relatório de gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, apresentam distorções, contudo os efeitos destas distorções, embora relevantes, não foram generalizados nas demonstrações financeiras do Órgão.

PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis” e “Opinião sem ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso certificado.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração do TRE-BA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou

erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

1. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
2. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos das unidades auditadas;
3. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
4. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado

em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Salvador - BA, 28 de junho de 2021.

Catiuscia Dantas Abreu Oliveira
DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA